



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Resolução nº. 407/2003 – CONSUN/UEMA

Autoriza o funcionamento do Curso Sequencial de Educação Superior, com Formação Específica em Saúde Comunitária, em Convênio com a Associação de Educadores de Bacabal, vinculada ao Centro de Estudos Superiores de Bacabal – CESB, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art.58, inciso VIII e,

considerando o constante no processo nº. 361/2003 – UEMA;
considerando o prescrito na Lei Federal nº. 9394/96, Art. 44, inciso I;
considerando o que estabeleceu a Resolução CES 01/99 do Conselho Nacional de Educação;
considerando enfim, o que decidiu este Conselho, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Sequencial de Educação Superior, com Formação Específica em Saúde Comunitária, em Convênio com a Associação de Educadores de Bacabal, vinculada ao Centro de Estudos Superiores de Bacabal – CESB, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, bem como aprovar o projeto do Curso correspondente.

Art. 2º - Fica determinado a oferta de 50 (cinquenta) vagas, de acordo com o Projeto objeto desta Resolução.

Art. 3º - O funcionamento do Curso terá a Coordenação de Professor da UEMA, vinculado ao Curso de Sustentação Teórica, conforme o prescrito no Art. 1º, parágrafo segundo, do Regulamento dos Cursos Sequenciais de Educação Superior, aprovado pela Resolução nº. 500/2003 - CEPE/UEMA de 17 de setembro de 2003, observado o estabelecido no Art. 4º, da Resolução nº. CES 01/99 - CNE.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Republique-se por incorreção.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 18 de setembro de 2003.

Prof. Waldir Maranhão Cardoso
Presidente do CONSUN